

LEI MUNICIPAL Nº 024/93
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993



DISPÕE: Concede aumento de vencimento para os servidores municipais, e dá outras providências.

PAULO AMÂNCIO MARIANO, Prefeito Municipal de Monte Negro-RO no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI :


Art. 1º - Fica concedido aumento salarial, aos servidores municipais, de 100% - cem por cento - sobre os valores relativos ao mês de setembro de 1993, de conformidade com as tabelas compreendidas pelos anexos II-III-IV-VI-VII- da Lei Municipal nº 005 de 05.01.93.

Art. 2º - O aumento concedido será incorporado aos respectivos vencimentos de conformidade com os percentuais e as datas a seguir estipuladas:

- 30% - trinta por cento - retroativo a 01.11.93.
- 30% - trinta por cento - a partir de 01.12.93.
- 40% - quarenta por cento - a partir de 01.01.94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1.993.


Paulo Amâncio Mariano
Prefeito Municipal